

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025**

Procedimento Administrativo nº 009/2025 de 07/01/2025.

Origem: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itarana-ES.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº [REDACTED] 003.607-[REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], CEP.: [REDACTED]-000.

**CONTRATADO:** LAIS BECALI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].607.857-[REDACTED], e portadora do RG nº [REDACTED], telefone de contato (27) 99516-2555, residente e domiciliada na [REDACTED], CEP [REDACTED]-000.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 1.238/2017 que “Autoriza o Legislativo Municipal a realizar Contratação Temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, pela Lei Complementar Municipal nº 51/2024, que “Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itarana e dá outras providencias”, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada no Grupo de Apoio Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Itarana-ES, na função de Técnico Legislativo Assistente, Nível I, Referência 1, com vencimento de **R\$2.020,00 (Dois mil e vinte reais)**, nos termos da Lei Complementar nº 51/2024, de 04 de abril de 2024 e suas alterações posteriores, que correrá pela dotação orçamentária 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e outras vantagens fixas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 51, de 04 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.238/2017, ficam assegurado ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante no Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, recebimento de diárias, nos termos da Lei;
- 3.3. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.5. auxílio alimentação;
- 3.6. Licenças:
  - 3.6.1. para tratamento de saúde;
  - 3.6.2. por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.6.3. à paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 08 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme teor do art. 4º da Lei Municipal 1238/2017.

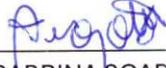
**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. o término do prazo contratual;
- 7.2. a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

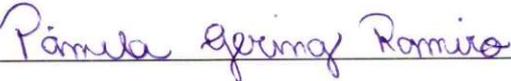
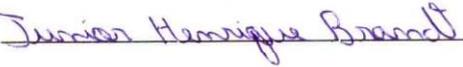
**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE:**   
SABRINA SCARDUA FIOROTTI  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

**CONTRATADO:**   
LAÍS BECALI

**TESTEMUNHAS:**   


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O expediente da Câmara Municipal de Ibirapu, do dia 10 de janeiro de 2025 será das 7 às 13h;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de janeiro de 2025.

**Breno Lucio Andrade Oliveira**  
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 07 de janeiro de 2025.

**Geruza Piol**  
Agente Legislativo



**Protocolo 1466450**

**Contrato**

**NULIDADE DE PUBLICAÇÃO**  
**CIDADES/TCES: ID**  
**2024.030L0200001.01.0002**

A Câmara Municipal de Ibirapu, torna pública a nulidade da publicação realizada no dia 27 de dezembro de 2024, referente ao protocolo nº 1458346, Edição Nº. 2.672. Com isso, o **Contrato Administrativo nº 008/2024**, firmado com a empresa **Instar Tecnologia Ltda** (CNPJ nº 08.225.893/0001-85) e no valor de **R\$ 12.499,98**, está **sem efeito até o presente momento**.

Ibirapu/ES, 06 de janeiro de 2025  
Angela Mª T. Polezeli

**Protocolo 1465410**

**Iconha****Termos**

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DO VEREADOR DENIVAM COUTINHO DA SILVA PARA O MANDATO 2025/2028**

Ao sexto (6º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, nas dependências da Câmara Municipal de Iconha/ES, para Sessão Especial para posse do Vereador Denivam Coutinho da Silva, eleito em 2024, presidida por Moises Pinto Marchiori, em observância à Lei Orgânica Municipal de Iconha, perante os vereadores Carmelita Lapa, Marcelo Zucateli e Moises Pinto Marchiori. Após apresentar diploma expedido pelo Juiz da 35ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo e a declaração de bens, foi convidado a ficar de pé e prestar o seguinte compromisso de posse: "Prometo exercer, com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, observando fielmente a Constituição, as leis do país, e a Lei Orgânica Municipal, e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Iconha, e para o bem geral dos seus habitantes". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso dizendo: "Assim

o prometo". Prestado o juramento, o Excelentíssimo Senhor Presidente o declarou empossado. E para constar, lavrou-se o presente Termo que é assinado pelos membros do Poder Legislativo.

Vereador: Denivam Coutinho da Silva

Vereadora Presidente: Moises Pinto Marchiori

Vereadora: Carmelita Lapa

Vereador: Marcelo Zucateli Cunha

**Protocolo 1466016**

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE**

Ata da Sessão de Especial para posse do Vereador DENIVAM COUTINHO DA SILVA para o Mandato e Legislatura de 2025/2028 do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, realizada no sexto (6º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze horas (14h), na sede desta Câmara Municipal de Iconha/ES, conduzida pelo Presidente da Mesa Diretora desta Câmara, o Senhor Moises Pinto Marchiori. Dando início à Sessão e acusando o livro de presença com quatro (04) Vereadores, o Senhor Presidente, sob a proteção, divina declarou aberta a Sessão. O Presidente convidou a Vereadora Carmelita Lapa para a assumir a função de secretário ad hoc. Por honra à Pátria foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Presidente convidou o Vereador Denivam Coutinho da Silva para prestar junto a ele o compromisso de posse: "Prometo exercer, com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, observando fielmente a Constituição, as leis do país, e a Lei Orgânica Municipal, e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Iconha, e para o bem geral dos seus habitantes". Em seguida, o Vereador, individualmente, confirmou o compromisso dizendo: "Assim o prometo". Terminado o juramento o Presidente declarou-o eleito e empossado, assinando em seguida o Termo de Posse e Compromisso. Nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente encerrou a presente sessão, tendo sido lavrada a presente ata que será assinada por todos que a aprovam.

Iconha - ES, 6 de janeiro de 2025.

Vereador: Denivam Coutinho da Silva

Vereador Presidente: Moises Pinto Marchiori

Vereadora: Carmelita Lapa

Vereador: Marcelo Zucateli Cunha

**Protocolo 1466018**

**Itarana****Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**  
**Nº 006/2025**

Procedimento Administrativo nº 009/2025 de 07/01/2025.

Origem: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itarana-ES.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**,

brasileira, casada, inscrita no CPF nº [REDACTED].003.607-[REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], CEP.: [REDACTED]-000.

**CONTRATADO: LAIS BECALI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].607.857-[REDACTED], e portadora do RG nº [REDACTED], telefone de contato (27) 99516-2555, residente e domiciliada na [REDACTED], CEP [REDACTED]-000.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 1.238/2017 que "Autoriza o Legislativo Municipal a realizar Contratação Temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências", pela Lei Complementar Municipal nº 51/2024, que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itarana e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada no Grupo de Apoio Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Itarana-ES, na função de Técnico Legislativo Assistente, Nível I, Referência 1, com vencimento de **R\$2.020,00 (Dois mil e vinte reais)**, nos termos da Lei Complementar nº 51/2024, de 04 de abril de 2024 e suas alterações posteriores, que correrá pela dotação orçamentária 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e outras vantagens fixas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 51, de 04 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.238/2017, ficam assegurado ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante no Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, percebimento de diárias, nos termos da Lei;
- 3.3. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.5. auxílio alimentação;
- 3.6. Licenças:
  - 3.6.1. para tratamento de saúde;
  - 3.6.2. por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.6.3. à paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações

permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 08 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme teor do art. 4º da Lei Municipal 1238/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. o término do prazo contratual;
- 7.2. a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
SABRINA SCARDUA FIOROTTI  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
LAIS BECALI

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**Protocolo 1465989**

**Jaguapé**

**Decreto**

**DECRETO Nº 001/2025**

**"EXONERA SERVIDORES"**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno e a Lei Orgânica do município de Jaguaré-ES;

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar os servidores: